



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 611, de 28 de fevereiro de 1.983.

Inserir mais dois parágrafos no artigo 41, da Lei Municipal nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - código de Posturas do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Passa a vigorar como § 1º o parágrafo único do artigo 41, da Lei Municipal nº 523, de 30/10/78 - Código de Posturas do Município.

Artigo 2º) Ficam inseridas no artigo 41 acima referido, mais os seguintes §§:

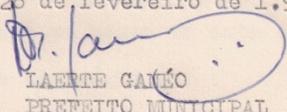
"§ 2º - Poderá a Prefeitura, a seu critério, efetuar a limpeza dos terrenos de particulares, localizados na zona urbana e de expansão urbana do município, com o trator e roçadeira da municipalidade".

"§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar mediante decreto, o "quantum" a ser cobrado dos proprietários pelos serviços executados nos imóveis referidos no § anterior".

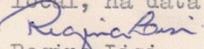
Artigo 3º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de fevereiro de 1.983.

  
LAERTE GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Regina Lisi  
Secretária da Prefeitura